

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa nº 2025.05.05.1-SEINFRA**

Torna-se público que Secretária Municipal de Infraestrutura, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, COM DESCARTE, DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.05.05.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, COM DESCARTE, DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE	1635	UND	01	R\$ 32.193,81	R\$ 32.193,81

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de planilha orçamentaria em anexo a esta documentação, cuja a base de preço é formada por tabelas de referência para serviços de engenharia.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência, até o dia 21 de maio do corrente ano, para o email seinfra@crato.ce.gov.br, até às 23h59m, ou

enviar fisicamente no endereço Sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua José Carvalho, 203, Centro, Crato – CE, no horário de 8h às 17h.

3.2. O documento de proposta, conforme modelo constante em anexo a este aviso, deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

- I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 15 de maio de 2025

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria 09/2025 GP

ANEXO

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do certame ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência).

INFORMAÇÕES

Razão Social:

Número de inscrição do CNPJ da empresa:

Endereço Complemento:

Telefone:

E-mail:

Preposto:

Contato do Preposto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, COM DESCARTE, DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.	1635	UND	01		

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Proposta válida por: _____, contados da data da proposta (não inferior a 60 dias).

REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 47422025**REFERÊNCIA ETP Nº 03/2025****TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS****1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO COM DESCARTE DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1635	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO COM DESCARTE DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	01	UND	R\$ 32.193,81	R\$ 32.193,81

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução de alguns pontos principais: Concluiu-se pela necessidade de demolição da edificação em virtude de comprometimentos estruturais relevantes, os quais configuram risco iminente às construções lindeiras, sendo a execução deste serviço também demandada por solicitação formal do Ministério Público.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

3.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO- 26,21 m³
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO– 48,17 m³.

3.2.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Mateus Alencar Ribeiro, CREA/CE 358504, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. O prazo de entrega da obra é de 30 dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A solicitação de início da obra ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 15.451.0283.1.018.0000 – Urbanização e Revitalização de Espaços Públicos / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato/CE, 05 de Maio de 2025.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria 09/2025 GP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

PLANILHA DE SERVIÇOS						
DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL						
ITEM		CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
I SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	48,17
1.2	C	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	26,21
1.3	C	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	15,56
1.4	C	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,38
1.5	C	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	2,00
1.6	C	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	104,98
1.7	C	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	104,98
1.8	C	C0083	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	24,00



BDI	
	NÃO DESONERADO
SERVIÇO	20,15%
INSUMO	14,96%

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESETE, NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[illegible]



OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE, NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1043		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUBOS S/ REAPROVEITAMENTO							48,17	M3
	DESCRIÇÃO		PERIMETRO (M)	x	ALTURA (M)		ÁREA ESQUADRIAS (M)	x	ESPESSURA(M)	=	TOTAL(M3)
	PAVIMENTO TERREO		63,00	x	2,70		11,72	x	0,15	=	23,76
	PAVIMENTO SUPERIOR		65,05	x	2,70		12,89	x	0,15	=	24,41
	VOLUME(M3)		48,17								
1.2	C2717		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO							26,21	M3
	DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (M)	x	LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	x	QUANTIDADE (UND)	=	TOTAL(M³)
	PILARES TERREO		0,30	x	0,15	x	2,70	x	20,00	=	2,43
	VIGAS TERREO		63,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	=	2,84
	PILARES PAV. SUPERIOR		0,30	x	0,15	x	2,70	x	20,00	=	2,43
	VIGAS PAV. SUPERIOR		65,05	x	0,15	x	0,30	x	1,00	=	2,93
	VIGAS INTERMEDIÁRIA		63,00	x	0,15	x	0,30	x	1,00	=	2,84
	LAJE PAV. SUPERIOR		12,75	x	5,00	x	0,10	x	1,00	=	6,38
	LAJE COBERTURA		12,75	x	5,00	x	0,10	x	1,00	=	6,38
	TOTAL(M2)		26,21								
1.3	C2210		RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES							15,56	M2
	DESCRIÇÃO		LARGURA (M)	x	ALTURA (M)	X	QUANTIDADE (UND)	=	TOTAL(M2)		
	PORTA PRINCIPAL- TERREO		1,60	x	2,20	X	1,00	=	3,52		
	JANELA PRINCIPAL- TERREO		1,60	x	1,20	X	1,00	=	1,92		
	PORTAS INTERNAS- TERREO		0,70	x	2,10	X	4,00	=	5,88		
	PORTAS PRINCIPAL- PAV. SUPERIOR		1,00	x	2,20	X	1,00	=	2,20		
	JANELA PRINCIPAL- PAV. SUPERIOR		1,00	x	1,20	X	1,00	=	1,20		
	JANELA PRINCIPAL MENOR - PAV. SUPERIOR		0,35	x	1,20	X	2,00	=	0,84		
	TOTAL(M)		15,56								
1.4	C1049		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES							6,38	M3
	DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (M)	x	LARGURA (M)	X	ESPESSURA (UND)	=	TOTAL(M³)		
	DEMOLIÇÃO DO PISO TERREO		12,75	x	5,00	X	0,10	=	6,38		
	TOTAL(M³)		6,38								
1.5	C1061		DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA							2,00	UN
	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE (M)								
	SUITE TERREO- QUARTO 01		1,00								
	SUITE TERREO- QUARTO 02		1,00								
	TOTAL(M³)		2,00								
1.6	C0702		CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE							104,98	M3
	DESCRIÇÃO		VOLUME (M³)								
	VOLUME ALVENARIA		48,17								
	VOLUME CONCRETO SIMPLES		6,38								
	VOLUME CONCRETO ARMADO		26,21								



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

		EMPOLAMENTO(%)	30%						
		TOTAL(M²)	104,98						
1.7	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM						104,98	M3
		DESCRIÇÃO	VOLUME (M³)						
		VOLUME ALVENARIA	48,17						
		VOLUME CONCRETO SIMPLES	6,38						
		VOLUME CONCRETO ARMADO	26,21						
		EMPOLAMENTO(%)	30%						
		TOTAL(M²)	104,98						
1.8	C0083	ANDAIME METALICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL						24,00	M2
		DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	x	LARGURA (M)	X	ALTURA(M)	=	TOTAL(M²)
		ANDAIME	4,00	x	2,00	X	3,00	=	24,00
		TOTAL(M²)	24,00						



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL/2025

TABELAS: SEINFRA 28

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI NÃO DESONERADO	PRAZOS DE EXECUÇÃO	
			1º MÊS	
			%	R\$
1.0	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	R\$ 3.984,14	100,00%	R\$3.984,14
2.0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	R\$ 17.342,37	100,00%	R\$17.342,37
3.0	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	R\$ 343,25	100,00%	R\$343,25
4.0	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	R\$ 2.286,66	100,00%	R\$2.286,66
5.0	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	R\$ 54,70	100,00%	R\$54,70
6.0	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	R\$ 3.831,77	100,00%	R\$3.831,77
7.0	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	R\$ 4.126,76	100,00%	R\$4.126,76
8.0	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 224,16	100,00%	R\$224,16

TOTAL (R\$) R\$ 32.193,81 100,00% R\$32.193,81

TOTAL ACUMULADO (%) 100,00%

TOTAL ACUMULADO (R\$) R\$32.193,81



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	7,00
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,15
BDI =		20,15%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)$$



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	0	m³	1,0000000	68,84	68,84	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	3,0000000	20,26	60,78	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	26,86	8,05	
MO sem LS =>					68,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	68,84
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			68,84

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	0	m³	1,0000000	550,70	550,70	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,4000000	26,86	64,46	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	24,0000000	20,26	486,24	
MO sem LS =>					550,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	550,70
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			550,70

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	0	m²	1,0000000	18,36	18,36	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,8000000	20,26	16,20	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	26,86	2,14	
MO sem LS =>					18,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,36
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			18,36

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	0	m³	1,0000000	298,30	298,30	
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	26,86	34,91	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	13,0000000	20,26	263,38	
MO sem LS =>					298,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	298,30
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			298,30

5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1061 SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	0	UN	1,0000000	22,76	22,76
Insumo	I2320 SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2000000	26,18	5,23
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2000000	26,86	5,37
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000	20,26	12,15
			MO sem LS =>	22,76	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>	0,00	Valor sem BDI =>		22,76

6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0702 SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	0	m³	1,0000000	30,38	30,38	
Insumo	I0578 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	Equipamento	H	0,2400000	65,80	15,79	
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7200000	20,26	14,58	
MO sem LS =>				14,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,59
Valor do BDI =>				0,00	Valor sem BDI =>		30,38	

7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0	m³	1,0000000	32,72	32,72	
Insumo	I0690	SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	176,66	32,71	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			32,72

8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	C0083	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	0	m²	1,0000000	7,77	7,77	
Insumo	I1530	SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	0,0800000	26,86	2,14	
Insumo	I0068	SEINFRA	ANDAIME METALICO DE FACHADA, INCLUSIVE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO) - LOCAÇÃO MENSAL	Material	m²	1,0300000	2,31	2,37	
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1600000	20,26	3,24	
MO sem LS =>					5,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,39
Valor do BDI =>					0,00	Valor sem BDI =>			7,77



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE, NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

BDI SERVIÇOS:	20,09%
BDI INSUMOS:	14,96%

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36%	19,04%
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZATÓRIAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	10,70%	8,09%
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	18,29%	7,38%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		114,15%	71,31%



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE
ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ
DATA: ABRIL/2025
TABELAS: SEINFRA 28

BDI SERVIÇOS:	20,09%
BDI INSUMOS:	14,96%

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028 (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36%	19,04%
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL GRUPO C	10,70%	8,09%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%	7,01%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,49%	0,37%
D	TOTAL DO GRUPO D	18,29%	7,38%
TOTAL (A+B+C+D)		114,15%	71,31%